



*Câmara Municipal de Marechal Floriano*  
Estado do Espírito Santo

## **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

# **RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO**

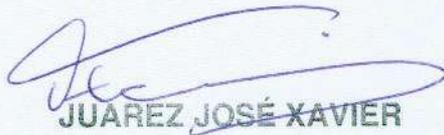
**EXERCÍCIO  
2015**



*Câmara Municipal de Marechal Floriano*  
**Estado do Espírito Santo**

**RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO DO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Relatório emitido pelo Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal, em atendimento ao disposto no Inciso Art.74 da Constituição Federal, Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Arts.75 a 80 da Lei nº 4.320/1964., que integra a Prestação de Contas do exercício de **2015**.



**JUAREZ JOSÉ XAVIER**

**GESTOR RESPONSÁVEL EXERCÍCIO DE 2015**



## *Câmara Municipal de Marechal Floriano* **Estado do Espírito Santo**

### **1 - INTRODUÇÃO**

O Objetivo deste trabalho é apresentar os procedimentos executados pelo Sistema de Controle Interno necessários para a formalização do Relatório Anual que integrará a Prestação de Contas a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Um bom sistema de Controle Interno é sinônimo de “*boa administração*”, que também é o objetivo de todo gestor público. O gerenciamento do patrimônio público exige um eficiente sistema de controle interno.

Diante desta realidade foram apresentadas sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns no serviço público municipal, que envolve toda a estrutura organizacional da Câmara, evitando, contudo erros primários que podem ser detectados pela auditoria externa do Tribunal de Contas.

Foram abordadas questões relacionadas com o controle de bens, uso de veículos, material de expediente, arquivamento de documentos, procedimentos de rotinas normais de uma instituição como uma Câmara.

O trabalho insere-se no conjunto das ações de natureza pedagógica para orientar o Administrador quanto aos procedimentos a adotar para gerir os recursos públicos com eficiência, eficácia e economicidade.

### **2 - ABORDAGEM DO RELATÓRIO**

O relatório consistirá no controle da execução orçamentária das despesas do Poder Legislativo Municipal, analisando os créditos orçamentários e adicionais, financeiro, despesa e repasses, gastos com pessoal, aplicação em manutenção conforme legislação pertinente, bens patrimoniais, licitações e contratos.



## *Câmara Municipal de Marechal Floriano* **Estado do Espírito Santo**

O conteúdo constante do presente relatório consiste no atendimento a legislação vigente que resulta em ações demonstradas de forma geral, sintética e concisa, com suporte documental analítico de posse do Controle Interno, que terão como objetivos:

- Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis financeiros e operacionais;
- Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los o mais rapidamente possível;
- Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;
- Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento que se exerce através de relatórios e informações do controle interno;
- Salvaguardar os ativos e, de modo geral, obter-se um controle eficiente sobre todos os aspectos operacionais da entidade;

### **3 - REPASSES DO DUODÉCIMO**

A Constituição Federal dispõe sobre limites de despesas com o Legislativo Municipal. A Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000 foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites, que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais.

O repasse deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês, nos termos do art. 168 da Constituição Federal d Art. 134 da Lei Orgânica, por sua vez, a Presidência deverá aprovar o quadro de quotas através de Decreto Legislativo, conforme disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Federal nº: 4.320/64, conjugado com o art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.



*Câmara Municipal de Marechal Floriano*  
**Estado do Espírito Santo**

Nos termos do Art. 29-A Inciso I da Constituição Federal, os cálculos para os repasses ao Poder Legislativo dos Municípios com população até 100.000 habitantes são de 7,00% o somatório da Receita Tributária (grifo nosso), (IPTU, ISSQN, ITBI, IRRF e Taxas) que são receitas derivadas de tributos em geral, ou seja, dos Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, mais o somatório da receitas de transferências correntes, previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 (grifo nosso), efetivamente realizados no exercício anterior.

**3.1 - Da base de cálculo:**

Base de cálculo de para apuração do repasse 2015	R\$ 27.990.617,17
Valor permitido para repasse em 2015	R\$ 1.959.343,20

**3.2 - Valores repassados:**

<b>VALOR TOTAL PERMITIDO (7% exercício anterior)</b>	<b>R\$ 1.959.343,20</b>
<b>VALOR TOTAL REPASSADO</b>	<b>R\$ 1.954.589,25</b>
<b>DIFERENÇA</b>	<b>R\$ 4.753,95</b>

O valor do repasse do duodécimo recebido pela Câmara Municipal no exercício de 2015 foi abaixo do apurado pela base de cálculo das receitas e transferências de origem tributária, conforme quadro.

Foram efetuadas devoluções ao Executivo no valor de R\$ 140.000,00 a título de devolução de duodécimo.



*Câmara Municipal de Marechal Floriano*  
**Estado do Espírito Santo**

**4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** (art. 8ª Lei Complementar nº. 101/2000)

**4.1 - DESPESA E RECEITA - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA e EXTRA ORÇAMENTÁRIA**

Mês	Saldo Anterior	Receita		Despesa		Restos a Pagar	Saldo Apurar
		Duodécimo	Extra	Orçamentária	Extra		
Janeiro	R\$ 97.028,31	R\$162.882,41	R\$9.970,48	R\$132.953,13	R\$31.158,85	R\$1.747.647,08	R\$124.155,26
Fevereiro	R\$284.531,57	R\$162.882,44	R\$9.217,37	R\$132.185,91	R\$27.899,45	R\$1.608.039,17	R\$146.858,22
Março	R\$ 317.527,42	R\$162.882,44	R\$9.353,03	R\$140.379,89	R\$28.922,26	R\$1.466.789,51	R\$168.880,34
Abril	R\$330.874,33	R\$162.882,44	R\$10.044,87	R\$143.540,24	R\$28.388,46	R\$1.320.438,01	R\$187.656,53
Mai	R\$ 338.618,08	R\$162.882,44	R\$9.332,65	R\$150.390,65	R\$27.717,60	R\$1.170.027,59	R\$200.354,81
Junho	R\$ 353.870,34	R\$162.882,44	R\$10.387,15	R\$158.328,38	R\$29.091,51	R\$1.008.454,01	R\$201.777,31
Julho	R\$ 363.289,29	R\$162.882,44	R\$10.938,96	R\$153.706,64	R\$30.864,58	R\$832.612,57	R\$169.446,59
Agosto	R\$ 377.138,67	R\$162.882,44	R\$10.252,89	R\$164.732,64	R\$29.784,05	R\$667.879,93	R\$167.422,53
Setembro	R\$ 261.569,98	R\$162.882,44	R\$9.497,16	R\$135.792,43	R\$28.418,78	R\$531.237,50	R\$193.999,82
Outubro	R\$ 274.702,91	R\$162.882,44	R\$9.435,78	R\$151.377,89	R\$28.504,74	R\$378.782,61	R\$204.496,25
Novembro	R\$ 280.069,41	R\$162.882,44	R\$ 9.512,93	R\$141.314,80	R\$ 28.440,91	R\$235.149,73	R\$224.251,44
Dezembro	R\$ 278.257,07	R\$162.882,44	R\$ 10.046,75	R\$186.335,05	R\$ 32.025,75	R\$ 28.786,15	R\$74.889,54
<b>TOTAL</b>	<b>R\$74.889,54</b>	<b>R\$1.954.589,25</b>	<b>R\$117.990,02</b>	<b>R\$1.791.037,65</b>	<b>R\$351.216,94</b>	<b>R\$ 28.786,15</b>	<b>R\$74.889,54</b>



*Câmara Municipal de Marechal Floriano*  
**Estado do Espírito Santo**

**5 - ANÁLISE FINANCEIRA**

<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>R\$</b>	<b>97.028,31</b>
<b>( + ) Recebimentos:</b>	<b>R\$</b>	<b>2.331.764,97</b>
Duodécimo da Câmara Municipal	R\$	1.954.589,25
Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados	R\$	28.786,15
Demais Recebimentos Extra-Orçamentários (depósitos)	R\$	348.389,57
<b>( - ) Desembolsos:</b>	<b>R\$</b>	<b>2.353.903,74</b>
Despesas Orçamentárias do Exercício	R\$	1.862.686,80
Devolução de Duodécimo da Câmara Municipal	R\$	140.000,00
Pagamento de Restos a Pagar	R\$	2.711,86
Demais Pagamentos Extra-Orçamentários (depósitos)	R\$	348.505,08
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>R\$</b>	<b>74.889,54</b>

O controle do planejamento governamental é de responsabilidade institucional da Câmara Municipal e tem como objetivo principal controlar os gastos públicos, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como, o seu acompanhamento da execução orçamentária através da Mesa Diretora.

Conforme os quadros, podemos verificar que o Gestor obedeceu ao cronograma de desembolso, tendo contraído obrigações inferior a receita transferida, portanto, os restos a pagar para exercícios vindouros estão suportado por lastro financeiro existente em 31/12/2015 e os repasses recebidos foram em conformidade com disposto legal devidamente contabilizados.



*Câmara Municipal de Marechal Floriano*  
Estado do Espírito Santo

**6 - CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Suplementação autorizada na Lei do Orçamento (%)	R\$ 0,00
Suplementação autorizada em outras Leis	R\$ 587.500,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS AUTORIZADOS</b>	<b>R\$ 587.500,00</b>
Créditos suplementares aberto	R\$ 0,00
Anulação parcial de dotações para abertura de crédito suplementar	R\$ 0,00
Crédito suplementar excedente	R\$ 0,00
Percentual em relação ao autorizado	R\$ 0,00

**6.1 - CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES**

<b>Receita e Despesa orçada</b>	
( - ) Anulação para abertura de Crédito Especial	R\$ 0,00

**6.2 - CRÉDITOS ESPECIAIS**

Crédito Especial autorizado	R\$ 0,00
Crédito Especial realizado	R\$ 0,00
Crédito Especial excedente	R\$ 0,00

Durante o exercício financeiro de 2015 não foram abertos créditos adicionais ao orçamento do Legislativo Municipal.

**7 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

Houve rendimentos de aplicações financeiras apropriados no período de: R\$ 13.323,34 (Treze mil trezentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).



*Câmara Municipal de Marechal Floriano*  
**Estado do Espírito Santo**

**8 - GASTOS COM PESSOAL**

Obedecendo ao índice previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, vejamos conforme o quadro abaixo os valores gastos com pessoal:

<b>LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO</b>	<b>R\$</b>
Valor repassado pelo executivo (a)	R\$ 1.954.589,25
Limite máximo de gastos com folha de pagamento (b) (70%)	R\$ 1.368.212,48
Total dos Gastos com folha (c) (empenhada) Percentual = C/A x 100	R\$ 1.150.976,14
Percentual dos Gastos com Folha %	58,89
Encargos patronais	R\$ 236.471,23

Conforme quadro acima podemos verificar que o valor gasto com pessoal no exercício de 2015 com base no duodécimo repassado está em conformidade com as determinações legais, atingindo o percentual de 58,89 %.

Obs: O valor de R\$ 1.150.976,14 do total da folha pode ser discriminada da seguinte forma:

- a) R\$ 502.800,00 com salários de Vereadores;
- b) R\$ 648.176,14 com salários servidores;

Os comprovantes de pagamento dos subsídios dos Vereadores e os vencimentos dos demais servidores, encontram-se anexo às notas de empenho acompanhadas de cópia dos cheques e contracheques.

Quanto ao limite máximo de 6% previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) a Câmara Municipal atingiu o percentual de 3,18%.



## *Câmara Municipal de Marechal Floriano* **Estado do Espírito Santo**

### **9 - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES**

A Constituição instituiu a exclusividade do subsídio, ou seja, de um valor único a ser pago em retribuição aos serviços dos agentes políticos. Assim o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais receberão apenas subsídio, não fazendo jus a qualquer outro tipo de remuneração, excluindo as despesas de caráter indenizatório.

A Lei Municipal nº. 1.120/2012, fixou o **subsídio do Vereador em R\$ 4.600,00 e para o Presidente em R\$ 5.100,00** e o Art. 3º da mesma Lei garante reajuste no subsídio dos Vereadores quando o Prefeito Municipal promover revisão geral em prol dos servidores públicos do Município, obedecendo os mesmos índices e os limites estabelecidos pela Constituição Federal e demais Leis pertinentes, fato que não ocorreu em 2015.

### **10 - PUBLICAÇÃO LEGAL DOS RELATÓRIOS**

O Relatório de Gestão Fiscal, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Balanço Orçamentário e demais relatórios, bem como os atos administrativos praticados pelo Poder Legislativo, pelo qual foi constatado, foram legalmente formalizados e publicados, obedecendo à legislação pertinente. Consta nos arquivos da Câmara comprovação de encaminhamento.

### **11 - CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS**

Os bens patrimoniais que se encontram sobre a guarda do Poder Legislativo estão devidamente incorporados e etiquetados.

#### **11.1 - RELAÇÃO PATRIMONIAIS ADQUIRIDOS EM 2015 DOS BENS**

O total de bens incorporados no exercício de 2015 foi de 42.863,00 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta e três reais)



*Câmara Municipal de Marechal Floriano*  
**Estado do Espírito Santo**

Não ocorreu no exercício de 2015 alienações de bens.

**12 - LEI ORÇAMENTÁRIA (2015)**

**QUADRO 01**

<b>LEI ORÇAMENTÁRIA (2015 )</b>			
		Despesa fixada por categoria	Valor (R\$)
		Despesas Correntes	R\$ 2.285.000,00
		Despesas de Capital	R\$ 65.000,00
Repasses a receber	R\$ 2.350.000,00	Reserva de contingências	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.350.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.350.000,00</b>

**13 - LIMITE MÁXIMO DAS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO**

**QUADRO 2**

<b>LIMITE MÁXIMO DAS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO EXERCÍCIO (2015)</b>	
<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Receita tributária,Trasnf. Constitucionais, Receita da Dívida Ativa Tributária, Multas e Juros decorrentes de Receitas Tributárias, (2014)	R\$ 27.990.617,17
(X) Limite máximo de despesas de acordo com a população do Município	R\$ 7,00%
(=) Valor máximo de despesas do Poder Legislativo em (2015)- SEM INATIVOS	R\$ 1.959.343,20
(+) Despesas com inativos do Poder Legislativo em (2015) – AJUSTE DOS INATIVOS	R\$ 0,00
(=) Valor máximo de despesas do Poder Legislativo em (2015) AJUSTADO COM INATIVOS	R\$ 1.959.343,20
(-) Valor das despesas realizadas pelo Poder Legislativo em, (2015)	R\$ 1.834.459,09
(=) Diferença	R\$ 124.884,11



*Câmara Municipal de Marechal Floriano*  
**Estado do Espírito Santo**

**14 - COMPARATIVO DA DESPESA REALIZADA EXERCÍCIO 2013, 2014 e 2015.**

**QUADRO 3**

<b>COMPARATIVO DA DESPESA REALIZADA EXERCÍCIO 2013, 2014 e 2015</b>			
<b>EXERCÍCIOS</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Realizada- R\$</b>	<b>Realizada R\$</b>	<b>Realizada R\$</b>
Despesa Corrente	1.677.137,10	1.679.386,87	1.791.596,09
Despesa de Capital	41.876,06	24.453,90	42.863,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.719.013,16</b>	<b>1.703.840,77</b>	<b>1.834.459,09</b>

Nota: Despesa Liquidada

**15 - CONCLUSÃO**

Elaboramos o relatório anual dando ênfase a aspectos que julgamos mais relevantes, o qual se volta mais para as informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e os procedimentos operacionais efetuados no dia a dia por nossos Servidores e Vereadores das atividades fins.

A responsabilidade do Controle Interno reside na coordenação técnica dos trabalhos administrativos executados, com observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise do controle quanto à relação custo-benefício e quanto à verificação dos controles já constituídos.

Pela documentação analisada, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos da Contabilidade da Câmara, não constatamos falhas, irregularidades ou desperdícios na gestão dos recursos repassados que mantém em ordem os documentos e bens públicos municipais analisados.

Avaliamos os resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, verificamos os limites para inscrição de despesas em restos a pagar e limites e



*Câmara Municipal de Marechal Floriano*  
**Estado do Espírito Santo**

condições para a realização da despesa total com pessoal;

Verificamos quanto ao montante inscrito em restos a pagar no exercício de 2015 e saldos na conta depósitos, que também encontra-se perfeitamente correta, e os valores referentes a contribuições previdenciárias devidas ao INSS devidamente recolhidas, portanto, não temos nenhum impacto de valores sobre o total da dívida flutuante.

Foram detalhadas mensalmente as despesas pagas das obrigações patronais ao INSS, distinguindo os valores repassados da parte empregado (descontada do servidor) e da parte empregador (21%).

Quanto a dívida pública, importante esclarecermos que não houve no legislativo em nenhum momento negociação de qualquer dívida.

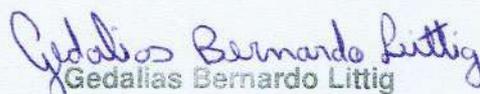
Não ocorreu no exercício de 2015 a necessidade de providências quanto ao gestor por danos ao causado ao erário público.

Destaca-se por fim, quanto ao trabalho da Unidade de Controle Interno, que todas as atividades desenvolvidas e os apontamentos realizados e recomendações efetuadas encontram-se arquivados e disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado.

Destaca-se que não foram realizadas auditorias e análises de demonstrações contábeis.

É o parecer.

Marechal Floriano, em 29 de março de 2016.

  
Gedalias Bernardo Littig  
Controlador Interno



# *Câmara Municipal de Marechal Floriano*

**Estado do Espírito Santo**

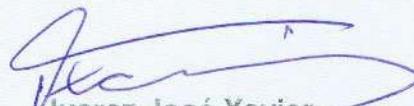
---

**Certifica conhecimento do Relatório emitido pelo Sistema de  
Controle Interno da Câmara Municipal de Marechal Floriano-  
ES**

Eu, Juarez José Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano Biênio 2015/2016 Estado do Espírito Santo, em cumprimento com as normas legais pertinentes ao Controle Interno, **CERTIFICO**, para os devidos fins de prova que recebi do Responsável pelo Controle Interno o **RELATÓRIO** referente ao exercício de 2015, emitido em atendimento ao disposto das Instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, do qual confirmo ter tomado conhecimento das conclusões nele contida, das quais não tenho nenhuma restrição a registrar.

Por ser verdade, firmo o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito.

Marechal Floriano-ES, 29 de março de 2016.

  
Juarez José Xavier  
Presidente da CMMF



*Câmara Municipal de Marechal Floriano*

Estado do Espírito Santo

---

## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

# RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE AÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 227/2011 E ALTERAÇÕES

## EXERCÍCIO 2015



# *Câmara Municipal de Marechal Floriano*

## **Estado do Espírito Santo**

---

### **1-INTRODUÇÃO**

O objetivo deste trabalho é apresentar os procedimentos executados até o presente momento pelo Sistema de Controle Interno visando atender ao disposto no Art 3º, § 3º da Resolução 227/2011 e alterações.

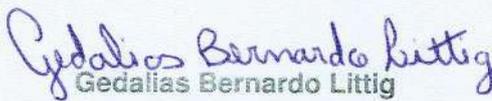
### **2- DESENVOLVIMENTO**

Em atendimento a Resolução 227/2011, informamos que estamos em fase de conclusão das Instruções Normativas contidas no Inciso III e IV do Artigo 6 da Resolução 257/2013 e diante do exposto informo que não será feito normatizações do Sistema de Comunicação Social uma vez que é responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

### **3- CONCLUSÃO**

A responsabilidade do Controle Interno nesta etapa reside na coordenação técnica dos trabalhos administrativos para elaboração das instruções normativas, com observância dos princípios de Controle Interno, o inter-relacionamento entre os departamentos que compõem o sistema.

Marechal Floriano, em 28 de março de 2016.

  
Gedalias Bernardo Littig

**Controlador Interno**

